MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)
um afixação no placard do Município
Morrinhos, 21 de 07 de 06
Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

LEI Nº 2.255, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a apoiar eventos na área da cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano, para eventos culturais da tradição de interesse da comunidade morrinhense, notadamente os de cunho comunitário.

§ 1º A despesa de que trata o *caput,* não poderá ser superior a R$ 500,00 (quinhentos reais) por evento, e correrá no exercício de 2006 à conta da seguinte dotação orçamentária: Função: 12; Subfunção: 392; Programa: 9053; Atividades: 2626, 2627 e 2628; Elemento de Despesa: Próprios, conforme a despesa a se realizar.

§ 2º Em relação a exercícios orçamentários vindouros, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de julho de 2006; 161º de Fundação e 123º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=